

MTPS 221.727-61 — DR 494.444-60 — Pedro Gomes da Silva — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.049-66 — DR 768.619-65 — Gerhart Holzhausen — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.135-66 — DR 802.464-65 — Cláudio Lopes & Cia. Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.140-66 — DR 726.857-64 — Paschoal Stramandinoli — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.348-66 — DR 434.054-58 — General Motors do Brasil S. A. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.335-66 — DR 469.606-59 — Mercedes-Benz do Brasil S. A. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.336-66 — DR 806.441-65 — Requeijo & Pestana — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.338-66 — DR 730.978-64 — Helena de Oliveira Freire — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.340-66 — DR 736.555-64 — Amadeu Ramos da Silva — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.339-66 — DR 587.596-61 — Manoel Souza Lima — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.343-66 — DR 813.936-66 — Júlio Ferreira S. A. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.344-66 — DR 791.541-65 — Emílio Pieri S. A. Indústria e Comércio — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 144.704-66 — DR 794.356-65 — Auto Capas São Paulo Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 144.099-66 — DR 421.386-58 — Revista dos Tribunais — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.138-66 — DR 775.975-65 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul S. A. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.405-66 — DR 767.613-65 — S. A. Phillips do Brasil — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.133-66 — DR 522.788-60 — Sílvio Muraro — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.197-66 — DR 759.997-65 — Conselho Particular da Sociedade São Francisco de Paula — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 140.641-66 — DR 821.546-66 — Banco Alfomares S. A. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.436-66 — DR 767.591-65 — Móveis Ariston Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.337-66 — DR 694.882-63 — Irmãos Boquembo — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.442-66 — DR 750.765-64 — J. P. Marques — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.284-66 — DR 758.782-65 — Faria & Gomes — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.056-66 — DR 785.125-65 — Sales & Silva — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.282-66 — DR 733.083-64 — Indústria e Comércio Manoel Duque Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.277-66 — DR 758.612-65 — Andrade & Pini Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.281-66 — DR 716.307-64 — Manoel Garrido Otero — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 142.234-66 — DR 1.182-66 — Edburgo Fontan Pedrosa — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.440-66 — DR 808.072-65 — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 141.270-66 — DR 805.978-65 — A. Bincoletto & Cia. Limitada — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 140.253-66 — DR 773.973-65 — Cyrineu Servulo & Cia. Ltda. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.042-66 — DR 625.071-62 — Euclides Denadal — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

MTPS 145.050-66 — DR 775.723-65 — Mauricio Gagliardi & Cia. Ltda. — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 145.055-66 — DR 783.959-65 — Salla & Silva — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 142.919-66 — DR 794.353-65 — Júlia Meilo Gomes — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 143.802-66 — DR 743.286-64 — Fiação e Tecelagem Erberna Limitada — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 144.710-66 — DR 812.347-66 — Marcelo Dias Inglês de Souza — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 144.409-66 — DR 811.776-65 — Indústria de Calçados Peregue Limitada — São Paulo. — Idem, idem.
 MTPS 127.703-66 — DR 1.095-66 — Carlos de Brito Pina — Recurso — Amazonas. — Idem, idem.
 MTPS 127.713-66 — DR 797-66 — Antônio de Lima Fernandes — Recurso — Amazonas. — Idem, idem.
 MTPS 141.884-66 — DR 792-66 — M. A. Verdade — Recurso — Amazonas.
 MTPS 123.403-66 — DR 26.260-65 — Viúva Garcia & Filhos — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 119.204-66 — DR 775-65 — Brasenge Engenharia, Indústria e Comércio S. A. — Recurso — Rio Grande do Sul.
 MTPS 120.596-66 — DR 1.108-66 — Walter Abraham — Recurso — Mato Grosso. — Idem, idem.
 MTPS 138.763-66 — DR 478-66 — Banco Agro-Pecuário de Campo Grande S. A. — Mato Grosso. — Idem, idem.
 MTPS 141.204-66 — DR 2.636-66 — Padaria e Confeitaria S. Geraldo Ltda. — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 123.406-66 — DR 26.261-65 — Esmeralda Cavassoni de Oliveira — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 143.274-66 — DR 27.075-65 — Caill Feres — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 126.843-66 — DR 25.814-65 — Luiz Moreira Soares — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 123.375-66 — DR 24.231-65 — L. C. Leite da Silva — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 141.242-66 — DR 25.309-65 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 141.239-66 — DR 25.265-65 — Dolívio Alves Gatão — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 141.235-66 — DR 8.514-65 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 141.205-66 — DR 25.308-65 — Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 113.958-66 — DR 11.701-65 — Coutinho & Ribeiro Ltda. — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 141.233-66 — DR 1.009-65 — Mapa Indústria e Comércio Limitada — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 142.056-66 — DR 26.263-65 — Vicente Meggiolaro — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 235.369-63 — DR 19.300-63 — Panificadora Rainha de Fátima Limitada — Recurso — Guanabara. — Idem, idem.
 MTPS 160.612-65 — DR 16.467-65 — Casa Barateira Ltda. — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 141.232-66 — DR 26.027-63 — Companhia Brasileira de Gás — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 141.203-66 — DR 22.956-64 — Ozeas Ouverney — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 141.202-66 — DR 17.549-64 — Padaria Santa Barbara Ltda. — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 143.276-66 — DR 20.159-65 — João Evangelista Cardoso & Cia.

Ltda. — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 143.272-66 — DR 8.915-64 — Fernandes Vieira — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 123.405-66 — DR 26.262-65 — José Teotônio, Filhos Ltda. — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 123.374-66 — DR 24.230-65 — José Luiz Costa Cabral — Recurso — Estado do Rio. — Idem, idem.
 MTPS 128.745-66 — DR 152.530-66 — José Miranda da Silva — Recurso — Espírito Santo. — Idem, idem.
 MTPS 116.713-66 — DR 131.520-66 — Sociedade Anônima Tubos Brasilit — Recurso — Espírito Santo. — Idem, idem.
 MTPS 125.677-66 — DR 5.600-65 — Soares & Cia. Ltda. — Recurso — Paraná. — Idem, idem.
 MTPS 123.292-66 — DR 5.673-65 — Empresa Marajoara Engenharia Limitada — Recurso — Pará. — Idem, idem.
 MTPS 138.827-66 — DR 2.587-66 — Vidroplex Ltda. — Recurso — Brasília. — Idem, idem.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO

DESPACHOS DO DIRETOR

Conhecendo do recurso interposto, *ex officio*, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração de fls.

Processo 126.528-65 — Auto 69.546 — Firma Casa Italiana de Massas Alimentícias Limitada.

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e o parecer exarado pela D.H.T., deste Departamento, indefiro o recurso formulado pela firma Auto Mecânica Breno Limitada de São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão proferida na espécie, pelo Delegado Regional do Trabalho naquele Estado.

Processo 132.738-65 — Auto 23.862 — Firma Auto Mecânica Bruno Limitada.

De acordo com o parecer da D.H.T., deste Departamento e considerando que foi recolhida e não depositada a multa indefiro o recurso formulado pela Firma Metalúrgica Matarazzo S. A. de São Paulo, mantendo, consequentemente, a decisão recorrida e a penalidade aplicada.

Processo 133.733-65 — Auto 31.937 — Firma Metalúrgica Matarazzo Sociedade Anônima.

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e o parecer exarado pela D.H.T., deste Departamento indefiro o recurso formulado pela firma Castanho & Filhos S. A., de São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão proferida na espécie pelo Delegado Regional do Trabalho naquele Estado.

Processo 138.254-65 — Auto 18.840 — Firma Castanho & Filhos S. A.

De acordo com os pareceres constantes dos autos não conheço por intempestivo, do recurso interposto, pela firma General Plastic Limitada de São Paulo, apelo esse ademais que também se acha prejudicado, em face do próprio recolhimento da respectiva multa.

Processo 139.095-65 — Auto 33.872 — Firma General Plastic Limitada.

Tendo em vista os pareceres proferidos nos presentes autos indefiro o recurso formulado por Anna Florinda Latorraca Millon, mantendo, consequentemente, a decisão recorrida e a penalidade aplicada.

Processo 131.011-65 — Auto 53.142 — Firma Anna Florinda Latorraca Millon.

Tendo em vista os pareceres proferidos nos presentes autos, indefiro o recurso pela firma Anderson, Clayton & Cia., de São Paulo, para confirmar como de fato confirmo, a decisão proferida na espécie, pelo Delegado Regional do Trabalho naquele Estado.

Proc. 130.908-62 — Auto 11.949 — Firma Anderson Clayton & Cia.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos, não conheço, por intempestivo, do recurso interposto, por Indústria e Comércio Antônio Nogueira S. A. de São Paulo.

Proc. 139.092-63 — Auto 55.472 — Firma — Indústria e Comércio Antônio Nogueira S. A.

Conhecendo do recurso interposto, *ex-officio*, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, nos termos do Art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração número 13.076, de fls. 1.

Processo 179.999-57 — Auto 13.076 — Firma Tubacap Artefatos de Metal S. A.

Conhecendo recurso interposto, *ex officio*, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado da Guanabara, nos termos do Art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que, atendendo aos constantes do processo julgou insubsistente o auto de infração de fls.

Processo 132.995-62 — Auto 14.103 — Firma Restaurante e Bar José Limitada.

Proc. 140.145-65 — Auto 987 — Agencio — Engenharia e Construções Limitada.

A vista do parecer da D.H.T., deste Departamento não conheço, por intempestivo, do recurso interposto por Antônio Urbano Venturini, de Tambaú, Estado de São Paulo, apelo esse ademais, que também se acha prejudicado, em face da falta de elementos de prova.

Processo 138.728-65 — Auto 52.966 — Firma: Antônio Urbano Venturini.

Considerando o evidente equívoco do despacho de fls. 14, nos presentes autos, atendendo a proposta de folhas 12, foi no sentido do não provimento do recurso interposto pela reclamada, retifico o mesmo, determinando, com isso, o manutenção do auto de infração nº 186, bem como a penalidade aplicada.

Processo 198.177-60 — Auto 186 — Firma: Casas José Araujo S. A.

Tendo em vista os pareceres proferidos nos presentes autos, nego provimento ao recurso formulado pela firma Douglas Radioelétricas S.A., São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão proferida na espécie, pelo Delegado Regional do Trabalho naquele Estado, bem como a multa na mesma imposta, da importância de Cr\$ 5.000,00.

Processo 138.252-65 — Auto 52.690 — Firma: Douglas Radioelétrica S.A.

DELEGACIA REGIONAL

Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 115 — Dispensar o Escrevente-Datilógrafo, Carlos de Oliveira Pe-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 543 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Retifica o art. 6º do Decreto "N" nº 517, de 26 de agosto de 1966, que define a autonomia da Administração da Estação Rodoviária de Brasília (AERB), sua competência básica e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º. Fica retificado o art. 6º do Decreto "N" nº 517, de 26 de agosto de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 16-9-66, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. As dotações consignadas à Administração da Estação Rodoviária de Brasília, no Orçamento da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal serão distribuídas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DERDF), para aplicação na AERB, atendido ao Plano de Aplicação aprovado para o exercício financeiro".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Governo. — *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Serviços Públicos, Respondendo. — *José Luis Plínio Coelho de Oliveira*, Secretário da Viação e Obras.

DECRETO "P" Nº 2.387 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispensa servidor da Função em Comissão, símbolo FC-3, de Diretor do Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais, resolve: dispensar Floriano Catarinense Peixoto, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal Permanente do ex-Território Federal do Acre, das funções de Diretor do Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.388 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispensa servidor da Função em Comissão, símbolo FC-4, de Secretário Executivo da Comissão, de Campanhas de Incentivo à Arrecadação, da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais, resolve, dispensar João Baptista Macion Ventura, Oficial de Administração, nível 16, mat. 4.536, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, das funções de Secretário Executivo da Comissão, de Campanhas de Incentivo à Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO "P" Nº 2.389 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Diretor do Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar João Baptista Macion Ventura, Oficial de Administração, nível 16, mat. 3.536, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-3, de Diretor do Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.390 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Designa servidor para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-4, de Secretária Executiva da Comissão, de Campanha de Incentivo à Arrecadação.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais, resolve, designar Wilma Maria José Ungarelli de Melo Franco, Técnico em Contabilidade, nível 13, matrícula 19.985 (NOVACAP) do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão FC-4, de Secretária Executiva da Comissão, de Campanha de Incentivo à Arrecadação, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.391 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Designa servidor para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Serviço de Controle de Adiantamentos da Divisão de Exame de Contas do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve designar o servidor Hely Emediato, Oficial de Administração, nível 14, mat. 5.721-N, do Quadro de Pessoal Provisório do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Serviço de controle de Adiantamentos da Divisão de Exame de Contas do Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "N" Nº 542 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o afastamento de servidor do Quadro Provisório de Pessoal, para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º O afastamento de servidor do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização em instituições nacionais ou estrangeiras, fora do Distrito Federal, será regido pelas disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º O afastamento poderá ser concedido, segundo os interesses da administração, obedecido o que abaixo se dispõe:

I — Quando o aperfeiçoamento ou especialização for na profissão, ocupação ou técnica exercida pelo servidor no desempenho de seu cargo ou função, ser-lhe-á permitido afastar-se do serviço e, além do vencimento integral do cargo ou função, ou, quando for o caso, da função em comissão, poderá receber uma gratificação, observado o disposto no artigo 11;

II — Se se tratar de aperfeiçoamento ou especialização em profissão, ocupação ou técnica diferente das inerentes ao cargo ou função exercido pelo servidor, mas de interesse imediato para a administração, poderá ser-lhe concedida permissão para afastar-se do serviço, ficando-lhe assegurado o vencimento do cargo ou função, ou, quando for o caso, da função em comissão, desde que, nesta última hipótese, o afastamento não seja superior a 3 (três) meses;

III — Se o aperfeiçoamento ou especialização for em profissão, ocupação ou técnica diferente das inerentes ao cargo ou função exercido pelo servidor e, além disso, sem interesse para a administração, só lhe será concedido o afastamento sem vencimentos e vantagens.

Art. 3º O servidor que desejar frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização deverá requerer o seu afastamento do serviço, em petição dirigida ao Prefeito do Distrito Federal, através de seu superior imediato, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do início do curso.

Art. 4º Ao requerimento de que fala o artigo anterior, o servidor deverá juntar, além das provas que permitam a classificação do curso que pretende fazer, segundo os interesses da administração (art. 2º), as seguintes informações:

- a) o tempo de duração do curso;
- b) o local onde será ministrado;
- c) a entidade patrocinadora;
- d) a entidade ministradora;
- e) o valor da "bolsa de estudo".

Art. 5º Deverá o titular da Secretaria ou órgão equivalente em que estiver lotado o servidor, ao encaminhar o requerimento a que se refere o artigo anterior, manifestar-se fundamentadamente sobre a conveniência do afastamento, tendo em vista os interesses da administração.

Parágrafo único. O processo de afastamento será submetido à consideração final do Prefeito, através da Secretaria de Administração, que complementará a sua instrução.

Art. 6º Ao servidor afastado na forma do inciso I, do art. 2º, poderá ser concedida uma gratificação por estudo fora do Distrito Federal, arbitrada pelo Prefeito, mediante proposta da Secretaria de Administração.

Art. 7º O servidor em viagem de estudos que não cumprir as obrigações decorrentes deste Decreto, ou deixar de comparecer a pelo menos 80% (oitenta por cento) das aulas do curso, será obrigado a voltar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, se estiver no estrangeiro, ou 15 (quinze) dias se estiver no país, perdendo, no fim desses prazos, o direito ao vencimento e vantagens e será obrigado a devolver o valor total de qualquer gratificação que lhe tenha sido concedida até então.

Parágrafo único. Executam-se do disposto neste artigo o não cumprimento das obrigações ou a falta de frequência decorrentes de motivo de força maior, a critério do Prefeito.

Art. 8º A frequência será provada mediante certidão fornecida pela entidade ministradora do curso e remetida, mensalmente, na primeira quinzena do mês subsequente, pelo servidor bolsista à Coordenação do Sistema de Pessoal.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará

suspensão da autorização de afastamento e do pagamento de vencimentos, vantagens e gratificações.

Art. 9º O servidor que for afastado do serviço para fins de aperfeiçoamento e especialização no gozo de qualquer das vantagens previstas nos itens I e II do art. 2º deste Decreto, no curso de 2 (dois) anos seguintes do seu regresso ao serviço, não poderá obter licença para trato de interesses particulares, nem deixar o serviço público por espontânea vontade, nem ser colocado à disposição de outro órgão estranho ao conjunto administrativo do Distrito Federal, sob pena de ser obrigado a indenizar a Fazenda do Distrito Federal, pelos pagamentos feitos durante o período de afastamento, inclusive vencimentos, vantagens e gratificações.

§ 1º O processo de indenização poderá ser iniciado pelo próprio servidor, com a comunicação ao seu chefe imediato do propósito de deixar o serviço público, ou *ex officio*, desde que verificado o afastamento definitivo, caso em que será da alçada da Divisão de Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração.

§ 2º Para os efeitos deste artigo a Divisão de Pessoal manterá um registro das gratificações concedidas, especificando o vencimento e cada uma das vantagens percebidas.

Art. 10. Em nenhum caso o servidor afastado do serviço, para frequentar curso fora do Distrito Federal, terá direito as "Diárias de Brasília", previstas na Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

Art. 11. O afastamento de servidor ocupante de cargo ou função em comissão para frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização, fora do Distrito Federal, cuja duração seja superior a 3 (três) meses, acarretará a perda do cargo ou função em comissão.

Art. 12. O afastamento de servidor da administração descentralizada, regido pela legislação trabalhista, dependerá, além de pronunciamento do Conselho de Administração do órgão a que pertencer o servidor, de prévia e expressa autorização do Prefeito.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Governo. — *Colombo Machado Salles*, Secretário de Finanças — *Interrupção*. — *Francisco Pinheiro Rocha*, Secretário de Saúde. — *José Luis Plínio Coelho de Oliveira*, Secretário de Viação e Obras. — *Darcy Mesquita da Silva*, Secretário de Serviços Sociais. — *Jairo Gomes da Silva*, Secretário de Administração. — *Colombo Machado Salles*, Secretário de Educação e Cultura (Respondendo). — *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Agricultura e Produção. — *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Serviços Públicos (Respondendo.)

DECRETO "N" Nº 544 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a data em que devem ser considerados promovidos os oficiais e praças aproveitados na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, decreta:

Art. 1º Os oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, aproveitados nos Quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal criados pelo Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, são considerados como promovidos aos postos e graduações em que foram aproveitados, sem

direito à percepção de vencimentos e vantagens atrasadas, a contar da data da promoção dos respectivos homologos na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

Art. 2º Os Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal farão publicar, no *Diário Oficial* e nos Boletins Internos das respectivas Corporações, a relação dos oficiais e praças a que se refere o presente decreto, indicando, com referência a cada um, a data em que deverá ser considerado como promovido, na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "N" Nº 545 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Revoga o art. 7º do Decreto "N" número 491, de 14 de fevereiro de 1966, que fixa o horário de funcionamento e estabelece normas para a elaboração da escala de Plantão das farmácias e drogarias no Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o comércio de produtos farmacêuticos da Asa Norte já oferece as condições necessárias para figurar na escala geral de plantão, decreta:

Art. 1º As farmácias e drogarias regularmente estabelecidas na Asa Norte do Plano Piloto de Brasília serão incluídas na escala geral de plantão, baixada na forma do art. 1º do Decreto "N" nº 491, de 14 de fevereiro de 1966.

Art. 2º Fica revogado o art. 7º do Decreto "N" nº 491-66.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Colombo Machado Salles, Secretário de Finanças — Substituto.

Retificação

No Decreto "N" nº 540, de 8-11-66, publicado no *Diário Oficial* nº 213, de 11 do corrente, página nº 13.119,

Onde se lê:
... combinado com o artigo 47 de-creta;

Leia-se:
... combinado com o artigo 47, am-
bos da Lei nº 3.751, de 13 de abril de
1960, decreta;

Onde se lê: (na parte final)
João Pomes da Silva — Secretário
de Administração

Leia-se:
João Gomes da Silva — Secretário
de Administração

No Decreto "N" nº 541, de 9-11-66,
publicado no *Diário Oficial* nº 213, de
11 do corrente, página nº 13.120,

Onde se lê:
Art. 1º Ficam acrescentados ao ar-
tigo 3º do decreto "N" nº 492, de 15
de...

Leia-se:
Art. 1º Ficam acrescentados ao ar-
tigo 8º do decreto "N" nº 492, de 15
de...

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "P" Nº 2.381 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

Designa servidor para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Quinto Distrito de Limpeza Urbana, da Divisão de Limpeza Distrital, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar *José Teixeira Cunha*, Fis-

cal de Posturas, nível 9, matrícula 2.757, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do 5º Distrito de Limpeza Urbana, da Divisão de Limpeza Distrital, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.382 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

Torna sem efeito o decreto que nomeou suplente de membro do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 20, item VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, em combinação com o parágrafo 1º, do artigo 8º, dos Estatutos Sociais da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, e o que consta do Processo nº 7.599-66-SAB, resolve:

Tornar sem efeito, a pedido, o Decreto "P" nº 1.499, de 20 de julho de 1966, que nomeou o Doutor José Wenceslau do Amaral, para suplente de membro do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.383 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispensa servidor da função de Lançador, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 40.227-66, resolve:

Dispensar, a pedido, *Norberto Coutinho*, Lançador, nível 12, matrícula nº 6.461, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.384 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispensa servidor da função de Professor do Ensino Médio, nível 18, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 30.340-64, resolve:

Dispensar, a pedido, *Benedetto Garófalo*, Professor do Ensino Médio, nível 18, matrícula nº 3.780, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.385 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispensa servidora da função de Telefonista, nível 6, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 42.015-66, resolve:

Dispensar, a pedido, *Clarice Delgado de Avila*, Telefonista, nível 6, ma-

trícula nº 30.402, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.386 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

Aposenta *José Maria Pereira dos Santos* — Agente Auxiliar de Polícia "B" — nível 15 — face ao que consta do processo nº 32.441-66.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo número 32.441-66, resolve:

Aposentar *José Maria Pereira dos Santos* — Agente Auxiliar de Polícia "B" — nível 15, nos termos do artigo 176, item III, § 2º, combinado com o artigo 178, item II e III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.392 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Aprovetta oficial no Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, § 2º, e 6º do Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, resolve:

Aproveitar, no Posto de Capitão, do Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal a que se refere o art. 4º, item I, do Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, o 1º Tenente *Laurindo Alberto de Oliveira Couto*, da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, que retornou ao serviço da União nos termos do art. 46 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.393 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Aprovetta oficial no Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, § 2º, e 6º do Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, resolve:

Aproveitar, no Posto de Capitão, do Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal a que se refere o art. 4º, item I, do Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, o 1º Tenente *Carlos Frederico Krause*, da Polícia Militar do antigo Distrito Federal, que retornou ao serviço da União nos termos do art. 46 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.394 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Designa servidor para substituir em seus impedimentos eventuais o Diretor Superintendente da SAB.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, item VII, e art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, em combinação com o § 3º do art. 8º dos Estatutos da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, e o que consta do ofício nº 362-66 — Superintendência - SAB, resolve:

Designar o Diretor *Wilson de Alvaranga Lage*, para substituir o Diretor-Superintendente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. —

SAB — em seus impedimentos eventuais.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "P" Nº 2.395 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

Designa Delegação do Distrito Federal, junto ao IIIº Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista a realização do IIIº Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios, em Brasília, Distrito Federal, no período de 22 a 25 de novembro do corrente ano, resolve:

Designar o Engenheiro *Colombo Machado Salles*, Secretário do Governo, Doutor *João Gomes da Silva*, Secretário de Administração, Doutor *Francisco Pinheiro Rocha*, Secretário de Saúde, Doutor *Darcy Mesquita da Silva*, Secretário de Serviços Sociais, Doutor *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Agricultura e Produção, Engenheiro *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Secretário de Viação e Obras, Doutor *Júlio César Santos*, Procurador-Geral, Doutor *Expedito Quintas*, Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal e o Arquiteto *Heitor Annes Dias Vignoli*, Coordenador de Planos e Recursos, da SEG, para comporem a Delegação do Distrito Federal, junto ao IIIº Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Secretaria do Serviço Público

PORTARIA "P" Nº 14-66-SSP.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o item III do artigo 2º, do Decreto nº 403, de 27 de abril de 1965 e, observando o disposto na Portaria número 22, de 29 de janeiro de 1965, do Senhor Prefeito do Distrito Federal, resolve: designar *João Goulart Coimbra*, Chefe do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, símbolo FC-2, matrícula nº 4.024, para, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tratar de assuntos de interesse desta Secretaria.

Brasília, 21 de novembro de 1966.
— *Lucílio Briggs Brito* — Secretário de Serviços Públicos — Respondendo.

Secretaria de Finanças

PORTARIA "P" Nº 39-66

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 48.537-66, resolve, com fundamento no artigo 217 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), aplicável ao Distrito Federal por força do disposto no artigo 30 da Lei nº 3.751, de 13.4.60, designar *Rubem Furtado Gueiros*, Assessor Fazendário, *Misael Cassal de Medeiros*, Chefe do Serviço de Administração e *Traiano de Faria Neto*, Oficial de Gabinete, todos do Gabinete desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos constantes do referido expediente.

Brasília, 18 de novembro de 1966.
— *Colombo Machado Salles* — Secretário de Finanças.

Junta de Recursos Fiscais

Recurso Voluntário nº 8-66.
 Recorrente: Taufik Georges Mous-
 si Rassi.
 Recorrida: Divisão de Renda Imo-
 biliária.

ACORDAO Nº 72

EMENTA: "Procurador: face ao art. 72 do Regimento Inter-
 no, o recorrente só poderá pos-
 tular perante a Junta de Recur-
 sos Fiscais, pessoalmente, ou
 através de advogado portador de
 procuração regular."

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário nº 8-66, em que é recorrente Taufik Georges Mous-
 si Rassi e recorrida a Divisão de Renda Imobiliária, acorda a Jun-
 ta de Recursos Fiscais, por unanimidade, em não conhecer o recurso.
 Sala das Sessões, DF, em 27 de se-
 tembro de 1966. — *Wilson Júlio de Miranda, Presidente — Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna, Relator.*

Recurso JRF/RV nº 18-66.
 Recorrente: Construtora Rabello S. A.
 Recorrida: Divisão de Renda Imo-
 biliária.

ACORDAO Nº 77

EMENTA: "Diferença do impó-
 sto de transmissão *inter-vivos*. É reservado ao Fisco o direito de
 reclamar o imposto sobre a dife-
 rença entre o valor declarado

na escritura de promessa de compra e venda e a avaliação poste-
 rior do imóvel, por ocasião da
 transferência da propriedade, desde que obedecidos os critérios
 básicos fixados no art. 104 da Lei nº 4.191, de 1962."

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário número 18-66 em que é recorrente a Construtora Rabello S. A. e recorrida a Divisão de Renda Imobiliária, acordou a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, pelo voto de desempate do Juiz-Presidente, em conhecer o recurso, para no mérito, negar-lhe provimento.

Vencidos os Juizes José dos Santos Moura (relator) e Newton Egydio Rossi.

Ausentes os Juizes Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna e Edmundo Jose de Moraes Neto.

Sala das Sessões, DF, 16 de novembro de 1966. — *Wilson Júlio de Miranda, Presidente — José dos Santos Moura, Relator — Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Juiz designado para redigir o acórdão.*

Polícia do Distrito Federal

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Chefe de Polícia do Distrito Federal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto "N"

nº 518, de 30 de agosto de 1966, resolve:

Nº P-391 — Dispensar Alexandre Henrique Graziani, Comissário de Polícia "B", da função Gratificada de Chefe da Delegacia de Serviços Sociais (D. S. S.), Símbolo 1-F, da Divisão de Polícia Judiciária da Polícia do Distrito Federal, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agosto de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 31-8-66, que tinha sido designado pela Portaria "P" nº 255-66 — PDF, de 1 de setembro de 1966.

O Chefe de Polícia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto "N" número 518, de 30 de agosto de 1966, resolve:

Nº P-392 — Designar Washington Vargas Laboissière, Comissão de Polícia "B", para exercer a função gratificada de Chefe da Delegacia de Serviços Sociais (D. S. S.), símbolo 1-F, da Divisão de Polícia Judiciária da Polícia do Distrito Federal, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agosto de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 31-8-66. — *Jurandyr Palma Cabral.*

Divisão de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 091-66 — DSG-PDF — DF, 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Polícia do Distrito Federal,

no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo IX, artigo 271, item XV, do Decreto 56.511 de 28 de junho de 1965, resolve:

Autorizar o Oficial de Administração nível 14 — "B" — José Assis Prado, Chefe do Serviço do Material desta Divisão, a assinar acordos, contratos, convênios alusivos ao fornecimento de material, ratificando, outrossim, os atos praticados pelo aludido servidor em 2 (dois) de setembro e 5 (cinco) de outubro do ano em curso, atinentes a assunto desta Portaria. — *Bel Paulo Verissimo de Albuquerque Pereira.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 694-66-STC, resolve designar, de acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei ... 1.711-52, combinados com o artigo 30 da Lei 3.751-60, a Datilógrafa, nível "12" Aida Cintra, para exercer a função gratificada de Secretária símbolo 8-F, criada pela Lei 3.948, de 1º de setembro de 1961.

Brasília, 11 de novembro de 1966. — *Segismundo de Araujo Mello, Presidente em exercício.*

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400
 Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32	— *	Fascículo I	— abril de 1965	Cr\$ 1.300
	— **	Fascículo II	— abril de 1965	Cr\$ 1.400
	— ***	Fascículo III	— abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33	— *	Fascículo I	— julho de 1965	Cr\$ 1.300
	— **	Fascículo II	— agosto de 1965	Cr\$ 2.100
	— ***	Fascículo III	— setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34	— *	Fascículo I	— outubro de 1965	Cr\$ 1.500
	— **	Fascículo II	— novembro de 1965	Cr\$ 1.800
	— ***	Fascículo III	— dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A VENDA

Na Guanabara
 Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 11
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

1. - Em consequência da adjudicação constante do presente Mapa e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria nº 37-GB/65, a Diretoria de Material de Intendência providenciará sobre a extração dos competentes pedidos (EMPENHOS) à conta dos saldos disponíveis na C/E-4.1.3.0.41-37-3-MATERIAL DE ACAMPAMENTO E CAMPANHA - Grupo E.
2. - De acordo com o artigo 81, parágrafo 3º da Portaria acima mencionada, a Diretoria de Material de Intendência remeterá diretamente à Diretoria Geral de Intendência uma via dos pedidos que forem sendo extraídos à conta dos recursos financeiros.
3. - O adjudicatário do fornecimento prestará a devida caução ao prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 37-GB/65, acima mencionada.
4. - A firma à qual foi adjudicado o artigo no presente mapa e que se acha indicada por número é a abaixo mencionada com o respectivo endereço: -
106 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES INCOMART LTDA - Rua Sabadina nº 127-A - Água Branca - São Paulo.
- 5a. - Importa o presente mapa na quantia de Cr\$ 28.000.000 (VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Rio de Janeiro, CE, 8 de Novembro de 1966.

FLÍLIO BRILHANTE DE ALBUQUERQUE - Coronel
Presidente da Comissão de Concorrência

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

**Departamento dos Correios
e Telégrafos**

Diretoria Regional de S. Paulo

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.297-SP, de 25 de outubro de 1966, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Everaldo Assunção Coimbra, Estafeta nível 7-A, convidado a comparecer no prazo de dez (10) dias, perante este órgão de Sindicância a fim de tomar ciência da Citação, relativamente ao Processo Administrativo nº 89.786-65, que indiciou o servidor acima mencionado.

São Paulo, 17 de novembro de 1966.
Ion Plens — Presidente da C.I.

Dias: 23 — 24 e 25-11-66.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço Federal de Processamento de Dados — Serpro
CONVOCAÇÃO

Realizar-se-á no SERPRO concurso para preenchimento de 2 (duas) vagas para perfuradoras. Inscrições abertas à Esplanada dos Ministérios, Bloco 5 (Ministério da Fazenda), térreo, no período de 28 a 30 de novembro de 1966, no horário das 9,30 às 11,30 horas. — Augusto Almachio Barreto da Rocha Filho, Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Unidade Regional.

(Nº 37.818 — Dias: 23, 24 e 25-11-66 — 22-11-66 — Cr\$ 12.000).

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada na sala número 632 do 6º andar do Ministério do

Trabalho e Previdência Social, o Senhor Alvaro Pereira de Macedo, Escriurário, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

(Dias: 25, 26 e 27-11-66).

**Delegacia Regional do Trabalho
no Distrito Federal**

EDITAL Nº 63-66

Pelo presente Edital, de conformidade com o dispositivo no artigo 629 § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam as firmas abaixo relacionadas nesta Capital, em virtude dos autos de infração lavrados, notificadas para apresentarem defesa escrita no Protocolo Geral desta Delegacia Regional, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 9º andar, sala 917.

Lavanderia Suíça Ltda — DRT — 8.367-66, art. 1º parágrafo único da Lei nº 4.923, de 23-12-65.

S.S. MOHD — DRT — 8.368-66 art. 94, parágrafo único, DRT — 3.369-66, art. 74 da CLT.

FOCAL — CAL — BRITT Ltda — DRT — 8.448-66, art. 360 da CLT. — Francisco Octavio dos Santos, Chefe da S.M.R.

**PREFEITURA DO DISTRITO
FEDERAL**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que recebeu comunicação do Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores, segundo a qual, em 10 de outubro de 1966, foi concedido o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Richard Hines para as funções de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América em Brasília, com jurisdição local.

Brasília, 17 de novembro de 1966.
Plínio Cantanhede

Secretaria de Educação e Cultura

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 01/66, para execução sob regime de Empreitada por Preço Global de (2) duas Escolas Classes localizadas no NÚCLEO BANDEIRANTE, em Brasília - Distrito Federal.

FIRMAS LICITANTES	PREÇO GLOBAL	PRazo DE EXECUÇÃO
Irfesa Sociedade Const. Ltda.	Cr\$ 252.307.768	120 dias
Amaral Breves & Cia. Ltda.	Cr\$ 225.039.190	120 dias

Brasília, 03 de novembro de 1.966.

ULPIANO BROCHADO SANTIAGO
Presidente da Comissão

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 02/66, para execução sob regime de Empreitada por Preço Global de (4) quatro Escolas Classes localizadas na cidade satélite do GAMA, em Brasília - Distrito Federal.

FIRMA LICITANTE	PREÇO GLOBAL	PRazo DE EXECUÇÃO
Engenharia Melman Oedrio S/A	Cr\$ 459.934.040	120 dias

Brasília, 03 de novembro de 1.966.

ULPIANO BROCHADO SANTIAGO
Presidente da Comissão

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 03/66, para execução sob regime de Empreitada por Preço Global de (4) quatro Escolas Classes localizadas na cidade satélite de TAGUATINGA, Distrito Federal.

FIRMAS LICITANTES	PREÇO GLOBAL	PRazo DE EXECUÇÃO
LOCAL-Engª e Arquitetura Ltda.	Cr\$ 489.340.000	120 dias
Irfesa Sociedade Constr. Ltda.	Cr\$ 504.615.535	120 dias

Brasília, 03 de novembro de 1.966.

ULPIANO BROCHADO SANTIAGO
Presidente da Comissão

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 04/66, para execução sob o regime de Empreitada por Preço Global de (2) duas Escolas Classes localizadas na cidade satélite de SOBRADINHO, Brasília - Distrito Federal.

FIRMA LICITANTE	PREÇO GLOBAL	PRazo DE EXECUÇÃO
CONSTRUTORA BRASILEIRA DO LAR S/A Engª. Ind. e Com. "CONSERVILAR"....	Cr\$ 226.710.000	120 dias

Brasília, 03 de novembro de 1.966.

ULPIANO BROCHADO SANTIAGO
Presidente da Comissão

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA NOVACAP

Quadro Demonstrativo dos resultados da Concorrência Pública nº 124-66 — viços de acabamento, reforma e passeios, em galpões do Departamento Federal de Segurança Pública — D.F.S.P. — situados na Asa Sul do Plano

Piloto de Brasília — Distrito Federal

F I R M A	PREÇO GLOBAL	PRAZO
ENGISA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ...	Cr\$ 57.359.700	120 DIAS

Brasília, 16 de novembro de 1966. — Eng. Ulpiano Brochado Santiago, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA NOVACAP

Quadro Demonstrativo dos Resultados da Concorrência Pública nº 125-66 — do prédio destinado à sede do Departamento de Água e Esgotos da NOVA-CAP, localizado no setor Comercial Sul do Plano Piloto de Brasília —

Distrito Federal

F I R M A S	PREÇO GLOBAL	PRAZO
COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS S/A	Cr\$ 1.113.912.348	360 DIAS
CARVALHO HOSKEN S/A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Cr\$ 1.120.000.000	360 DIAS
RIBEIRO FRANCO S/A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Cr\$ 1.203.525.139	365 DIAS
GRAÇA COUTO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Cr\$ 1.205.096.181	365 DIAS
CIVILSAN-ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA S/A.	Cr\$ 1.355.626.631	365 DIAS

Brasília, 17 de novembro de 1966. — Eng. Ulpiano Brochado Santiago, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Aqência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TECNAC S. A. — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número A mil oitocentos e cinquenta e seis barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial da União* de primeiro de novembro do mesmo ano, Aprovou, nos termos do parecer a reforma de estatuto da Tecnac Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, inclusive com criação de carteira imobiliária, na forma do deliberado pela assembleia geral extraordinária de quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo em vinte e seis do mesmo mês e ano. E por ser verdade, eu *Euds Pereira Furtado*, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor *Armando Ramos de Azevedo Filho*, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. *Armando Ramos de Azevedo Filho*.

(Nº 37.728 — 18-11-66 — Cr\$ 6.000).

BANCO MINEIRO DA PRODUÇÃO SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de dezessete de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número dois mil seiscentos e cinquenta e três barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial da União* de vinte e seis do mesmo mês e ano, Aprovou, nos termos dos pareceres, o aumento de capital, de oito milhões de cruzeiros para quatorze milhões de cruzeiros, e a reforma dos estatutos do Banco Mineiro da Produção Sociedade Anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de treze de abril e quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. E, por ser verdade, eu *Yone dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor *Raymundo Soares de Moura*, ao primeiro de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. *Raymundo Soares de Moura*.

(Nº 37.731 — 18-11-66 — Cr\$ 6.700).

BANCO DE BRASÍLIA S. A.

CERTIDÃO

Certifico que Banco de Brasília S. A., com Sede à Av. W-3, Quadra 3, Bloco "C" — Lotes 15 e 16 — DF., arquivou nesta Seção sob nº 1.223 (um mil duzentos e vinte e três), por despacho de dois de junho de um mil novecentos e sessenta e seis, a Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1966, que aprovou o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal; reelegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração e estabeleceu novos honorários à Diretoria, bem como o *Dário*

SOCIEDADES

Oficial de 27 de maio de 1966, que publicou a referida Ata. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Autorizações e Cadastro. Seção de Registro do Comércio. Eu, *Dilza Pires de Oliveira*, Oficial de Administração, nível 16-C, datilografei, conferi e assinou. *Dilza Pires de Oliveira*. — E eu, *Wacker Pinheiro de Abreu*, Chefe da SRC-DF., subscrevo e assino a presente certidão aos dois dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e sessenta e seis. *Wacker Pinheiro de Abreu*.

Processo nº 1.309-66.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco de Brasília S. A., arquivou nesta Divisão, sob o número 1.231 (um mil, duzentos e trinta e um), por despacho de quatorze de junho de mil novecentos e sessenta e seis, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e seis, que aprovou a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de elevação do Capital Social para Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) e do valor das ações para Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), sendo Cr\$ 63.798.000 (sessenta e três milhões, setecentos e noventa e oito mil cruzeiros) com aproveitamento de parte das reservas, Cr\$ 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) pela correção monetária e Cr\$ 32.402.000 (trinta e dois milhões, quatrocentos e dois mil cruzeiros), pela subscrição de novas ações, bem como o *Diário Oficial da União* de 27 de maio de 1966, que publicou a referida Ata. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Autorizações e Cadastro. Seção de Registro do Comércio. E para constar, eu, *Irene Pankov*, Oficial de Administração, nível 16, datilografei, conferi e assinou. *Irene Pankov*. E eu, *Wacker Pinheiro de Abreu*, Chefe da S. R. C. — D. F., subscrevo e assino a presente certidão, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis. *Wacker Pinheiro de Abreu*.

Processo nº 1.308-66.

CERTIDÃO

Certifico que Banco de Brasília S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta seção sob o número 1.337 (um mil trezentos e trinta e sete), por despacho de onze de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1 de julho de 1966, que homologou o aumento do capital social para Cr\$ 400.000.000, aprovado em assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 1966, bem como aceitou a renúncia do Diretor-Superintendente e elegeu novo ocupante para o cargo, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, arquivando, também, as folhas dos *Diário Oficial da União*, de 24 de julho de 27 de setembro do corrente ano, que publicaram, respectivamente, a Ata acima e o despacho do Banco Central da República do Brasil, autorizando o referido aumento. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Autorizações e Cadastro. Seção de Registro do Comércio. E para constar, eu *Paulo Henrique Gomes da Cruz*, escrivão nível 8-A, datilografei, conferi e assinou. *Paulo Henrique Gomes da Cruz*. E eu, *Silvio da Fonseca Lopes*, Chefe da SRC. — DF., subscrevo e assino a presente certidão aos onze

dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. *Silvio da Fonseca Lopes*.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quinze de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número dois mil e oitenta barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial da União* de vinte e sete do mesmo mês e ano, Aprovou, nos termos dos pareceres, o aumento de capital, de duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros para quatrocentos milhões de cruzeiros, e a reforma dos estatutos do Banco de Brasília Sociedade Anônima, com sede em Brasília, Distrito Federal, na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de vinte e nove de abril e primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e seis, estando comprovado o pagamento do imposto do selo devido. E por ser verdade, eu *Yone dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor *Raymundo Soares de Moura*, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. *Raymundo Soares de Moura*.

(Nº 37.732 — 18-11-66 — Cr\$ 25.000).

BANCO ALMEIDA MAGALHÃES S.A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Almeida Magalhães S.A. arquivou nesta Divisão sob o nº 124.530 por despacho de 27 de outubro de 1966, cópia autêntica da ata de sua assembleia-geral extraordinária realizada em 13 de junho de 1966, que re-ratificou a ata da assembleia geral ordinária de 26 de abril de 1966, arquivada por despacho de 21 de outubro de 1966, sob nº 134.309. Arquivou também folhas de 1966, que publicou a ata da assembleia-geral extraordinária de 13 de junho de 1966, do que dou fé. — Departamento Nacional de Registro do Comércio. — Divisão de Autorizações e Cadastro, em 27 de outubro de 1966. — Eu, *José Vicente Ribeiro Jr.*, Datilógrafo, escrevi, conferi e assinou. — *José Vicente Ribeiro*. — Eu, *Maurício Malta Santos*, pelo Diretor da D. A. T. C., subscrevo e assino. — *Maurício Malta Santos*.

CERTIDÃO

Proc. nº 42.531-66. Certifico que o Banco Almeida Magalhães S.A. arquivou nesta Divisão sob o nº 134.309, por despacho de 21 de outubro de 1966, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral ordinária realizada em 26 de abril de 1966 que aprovou as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965, elegeu os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, fixando-lhes os honorários; Fls. do D.O. da União de 11 de outubro de 1966, que publicou a Certidão do Banco Central da Repu-

blica do Brasil aprobatória do assunto, do que dou fé. — Departamento Nacional de Registro do Comércio. — Divisão de Autorizações e Cadastro, em 21 de outubro de 1966. — Eu, *Luiz Carlos Mendes, Of. Adm.*, escrevi, conferi e assinou. — *Luiz Carlos Mendes*. — Eu, *Maurício Malta Santos*, pelo Diretor da D.A.T.C., subscrevo e assino. — *Maurício Malta Santos*.

Proc. nº 28.956-68. (Nº 37.749 — 21-11-66 — Cr\$ 11.000)

HEMISFÉRIO SOCIEDADE ANÔNIMA — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central da República do Brasil, por despacho de treze de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número A dois mil trezentos e vinte e dois barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial da União* de vinte e seis do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Hemisfério Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de trezentos milhões de cruzeiros para quinhentos e vinte milhões de cruzeiros, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de sete de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, publicada no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, em onze do mesmo mês e ano, estando comprovado o pagamento do imposto do selo devido. E por ser verdade, eu, *José Carlos Gabetto Silva (José Carlos Gabetto Silva)*, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor *Armando Ramos de Azevedo Filho*, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *Armando Ramos de Azevedo Filho*.

(Nº 47.103 — 18-11-66 — Cr\$ 6.000)

A IDEAL SOCIEDADE ANÔNIMA — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número A dois mil quatrocentos e cinquenta e oito barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial da União* de sete de novembro do mesmo ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da A Ideal Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros para quinhentos milhões de cruzeiros, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, publicada no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, em vinte e cinco do mesmo mês e ano, estando comprovado o pagamento do imposto do selo devido. E por ser verdade eu, *José Carlos Gabetto Silva (José Carlos Gabetto Silva)*, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor *Armando Ramos de Azevedo Filho*, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *Armando Ramos de Azevedo Filho*.

(Nº 47.104 — 18-11-66 — Cr\$ 6.000)

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins legais, e a quem possa interessar que a minha firma, inscrita na P.D.F. sob nº 116.063, com início de negócio em 26-6-64, à SQ. 412, Loja 25 (Setor JK), nesta Capital, inclui o objeto comercial de Camisaria, sendo, mesmo, o estabelecimento, denominado Camisaria 4-M, mas que, todavia é inexistente qualquer operação comercial ou de compra-e-venda até a presente data, razão por que deixou de usar, por desnecessários, os livros obrigatórios — "Diário" e "Registro de Inventário", bem como os fiscais — "Registro de Vendas" e "Registro de Compra".

Brasília, 3 de novembro de 1966. —
Maria de Lourdes Ferreira Lima da Silva.
(Nº 37.833 — 23-11-66 — Cr\$ 5.000)

ASSOCIAÇÃO MÚTUA AUXILIADORA DOS EMPREGADOS DA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA

Assembleia Geral Ordinária

De conformidade com o artigo 51, convoco os Srs. Associados para, no gozo dos seus direitos associativos, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 do mês em curso, no endereço acima, a fim de deliberarem, em primeira convocação, às 12,30 horas, ou às 19,30 horas, com qualquer número, sobre a seguinte

Ordem do Dia

- 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior;
- 2) Aprovação das contas do exercício de 1965;
- 3) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1966. —
Dermeval Daier Franco Reis, Presidente.
(Nº 47.273 — 21.11.66 — Cr\$ 4.000)

CONVOCAÇÃO

Convoco na forma do parágrafo 2º do Artigo 23, Capítulo IV, Seção I dos Estatutos, o Conselho de Representantes a se reunirem no dia 5 de dezembro de 1966, às 13 horas, em 1ª Convocação, e caso não haja número legal, às 14 horas deste mesmo dia, em 2ª Convocação, com qualquer número, na Sede da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, à Rua Alvaro Alvim 33/37, 12º andar, sala 1.227, Estado da Guanabara, para uma reunião extraordinária, com a seguinte

Ordem do Dia

- a) Retificação da Previsão Orçamentária do Exercício de 1966;
 - b) Assuntos Gerais.
- Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1966. —
Jorge Coelho Monteiro, Presidente.
(Nº 47.211 — Data 21-11-1966 — Cr\$ 5.000).

Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, de acordo com o artigo 30 § 2º dos Estatutos, fica convocado o Conselho de Delegados de Representantes desta Federação, para a Reunião Ordinária, a realizar-se dia 7 de dezembro às 18 horas em nossa sede, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria
- b) Prestação de contas
- c) Previsão orçamentária para 1967
- d) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1966. —
Paulo Frenkel C. D., Presidente.
Nº 47.182 — Data 21-11-1966 — Cr\$ 4.000.

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

Declaro, que estando em serviço para F. SESP durante o mês de setembro do corrente ano na cidade de Marabá, Estado do Pará, perdi a minha Carteira de Contabilista do C. R. C. do Estado da Guanabara nº 11.125.

Rio, GB, 18 de novembro de 1966. —
Arysson Magacho.
(Nº 47.328 — Data 21-11-1966 — Cr\$ 2.000).

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL

CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes

Pelo presente Edital na forma da lei vigente e dos Estatutos, fica o Conselho de Representantes desta entidade, convocado a reunir-se no dia 8 de dezembro de 1966, às 9 horas, em Primeira Convocação, e não havendo quorum, às 10 horas, em segunda, na Sede Social do Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Paranaguá (filiação desta Federação), sita à Avenida Gabriel de Lara s/n., no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, a fim de proceder-se à leitura, discussão e deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior;
- 2º) Leitura, discussão e aprovação da Suplementação de Verbas, para o exercício de 1966 e Parecer do Conselho Fiscal.

Estado da Guanabara, 18 de novembro de 1966. —
Expedito Guedes Rodrigues, Presidente.

CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes

Pelo presente Edital, na forma da lei vigente e dos Estatutos, convoco os Representantes junto ao Conselho

desta entidade, para a Reunião que será realizada no dia 9 de dezembro de 1966, às 9 horas em primeira Convocação ou às 10 horas em segunda, caso na primeira não haja número legal, na sede do Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Paranaguá, Estado do Paraná, sita à Avenida Gabriel de Lara s/n., em Paranaguá, a fim de se discutir e deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1º) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião anterior;
- 2º) Verificação da resolução da Reunião de 17-6-1966, sobre aumento das mensalidades;
- 3º) Providências para organização da categoria, nos locais em que a mesma se encontra inorganizada;
- 4º) Unificação, inclusive de vigência para os Acórdos Coletivos de Santos, Paranaguá, Guanabara e Antonina;
- 5º) Esclarecimentos sobre as chamadas Cooperativas e empresas de trabalho, e encaminhamento do problema para solução adequada.
- 6º) Homologação do ato da Diretoria que designou um seu Representante para o Estado do Paraná.
- 7º) Assuntos Gerais.

Estado da Guanabara, 18 de novembro de 1966. —
Expedito Guedes Rodrigues, Presidente.
(Nº 47.092 — 18-11-66 — Cr\$ 14.000)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos Cirurgiões-Dentistas do Distrito Federal:

De ordem do Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, Dr. Adriano Magalhães Freire, ficam convocados todos os Senhores Cirurgiões-Dentistas radicados e em exercício na área do Distrito Federal para se inscreverem neste Conselho de acordo com a obrigação estatuída pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, a partir do dia 25 do corrente, no horário de 13 às 17 horas, na sala 2, do 8º andar, do Bloco

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 90

11 da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Saúde).

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de novembro de 1966, para inscrição; entretanto, de 25 de dezembro de 1966 a 5 de janeiro de 1967, as mesmas poderão ser feitas mediante o pagamento de multa.

Os profissionais que não se inscreverem dentro dos prazos estipulados no presente Edital estão sujeitos às sanções previstas na Legislação competente, por exercício ilegal da Odontologia.

Já se encontram à disposição dos interessados, na sede deste Conselho, os impressos destinados ao requerimento de inscrição.

Documentação Exigida:

- 3 fotografias 3 x 4, de frente (recentes);
- Diploma;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de entidade de classe ou declaração de que é membro quite;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, no caso de sexo masculino;
- Prova de quitação com o Imposto Sindical;
- Prova de revalidação do Diploma de Formatura, de conformidade com a legislação em vigor, no caso de Cirurgião-Dentista estrangeiro, ou brasileiro formado por escola estrangeira.

Brasília, 11 de novembro de 1966. —
Frederico Assis de Salles — CD, Secretário do CRO-DF.
Dias: 24, 25 e 28-11-66.
(Nº 37.823 — 23-11-66 — Cr\$ 36.000)

COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
3ª Convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem na sede social (11º andar do Edifício Central) em Brasília, Distrito Federal, às quatorze (14) horas do dia 29 de novembro de 1966, para o fim de deliberarem sobre:

- a) aumento do capital social;
- b) reforma estatutária.

Os acionistas proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da Assembleia, deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer estabelecimento bancário, ou em Belo Horizonte, no escritório da Companhia, à Rua Goiás nº 41, até o dia 25 de novembro, ficando suspensas as conversões, transferências ou desdobramentos até cinco dias antes e após a Assembleia.

Brasília, 22 de novembro de 1966. —
Pedro Renault Castanheira, Diretor Vice-Presidente.
Dias: 23 — 24 e 25.11.66.
(Nº 37.812 — 22.11.66 — Cr\$ 16.800)

S.A.R.I.O. — SOCIEDADE ANÔNIMA TÉCNICO-COMERCIAL "RIO"

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da S.A.R.I.O., S.A. Técnico-Comercial "Rio", a reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, em sua sede social, Edifício Goiás, 4.º andar, sala 401-SCS — Brasília — DF., no dia 30 do mês corrente, às 12, 14, 16, 18 e 20 horas — para deliberarem sobre o seguinte:

Re-ratificar as atas das Assembleias-Gerais realizadas em 30 de março de 1963, 31 de março de 1964, 12 de outubro de 1964, 5 de maio de 1965 e 6 de abril de 1966.

Brasília, 7 de novembro de 1966. —
S.A.R.I.O. — S.A. Técnico-Comercial "Rio".
Dias: 24, 25 e 26-11-1966.
(Nº 37.828 — 23-11-66 — Cr\$ 15.000)